1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2023, FIRMADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGO E A EMPRESA M.J. SIQUEIRA COMBUSTÍVEL - EPP, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL.

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº **03/2023**, FIRMADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGO E A EMPRESA M.J. SIQUEIRA COMBUSTÍVEL - EPP, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, PARA PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ sob no 01.945.758/0001-65,** estabelecida na Rua Domingos Neris, 53, Centro, neste ato representada por seu Presidente Sr. **CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA**, CPF: 005.033.323-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e **M.J. SIQUEIRA COMBUSTÍVEL - EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 26 805.627/0001-03,** SITUADA NA RUA JOÃO SANTOS/133/CENTRO/CAXINGÓ/PI/64.228-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR **RAIMUNDO NONATO ALMIRANTE, PORTADOR DO CPF Nº 995.168.373-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas e consoante o **Contrato Institucional de nº 01.0803/2022**, resolvem, aditar o referido contrato de mesmo número, tendo em vista o disposto na **Lei de Licitações 8.666/93, em seu Art. 65 referente a alteração e o Art. 57** a sua prorrogação. Têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Prazo Contratual, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

Da Justificativa: O interesse da Administração na continuidade "dos serviços" e a aprovação formal pela autoridade competente está pautado pela busca do resulta mais eficiente e consequentemente benéfico ao Ente Público, assim como nos critérios de legalidade, conveniência e oportunidade. Finalmente, se justifica a realização do presente aditivo contratual, considerando o saldo de contrato no valor de **R$ 28.175,59 (vinte e oito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** de acordo com o relatório de acompanhamento da execução do contrato. **Finalmente, se justifica a realização do presente aditivo contratual ao se observar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, o que se atesta por meio desta declaração**, por fim, **fica permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por **objeto a alteração da Cláusula SEXTA do originário Contrato Institucional de nº 03/2023, firmado entre as partes em 03 de julho de 2023 e com termo final em 31 de dezembro de 2023, a referida alteração prorroga a vigência do contrato para o período de 01/01/2024 até 30/06/2024,** bem como ratificar as demais cláusulas. Contrato este, cujo objeto é o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos para atender as demandas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A **Cláusula SEXTA** do originário Contrato Público de Prestação de Serviços, tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

...

CLÁUSULA SEXTA – DA V IGÊNCIA

6.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de assinatura, extinguindo-se num período de 6 (seis) meses, ou seja, terá vigência até a data de 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

...

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas, parágrafos e incisos do Contrato de Prestação de Serviços firmado pelas partes e que não foram objeto de modificação pelo presente Instrumento Jurídico. **Fica permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes**.

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Caxingó-PI, 01 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 005.033.323-21

Raimundo Nonato Almirante
M.J. SIQUEIRA COMBUSTÍVEL